



Processo n.º 1417/2020 TAC Braga (Viana do Castelo)

ATA DE JULGAMENTO

No dia 20 de novembro de 2020, pelas 9h30, hora designada para a audiência de julgamento, estando presente a Senhora Juiz árbitro Senhora Doutora Sara Lopes Ferreira e a jurista do CIAB – Tribunal Arbitral, Maria João Ramos, compareceu nas instalações deste Tribunal Arbitral (no Arquivo Distrital de _____) o Requerente _____, representado pela sua Procuradora, Senhora _____, – que juntou Procuração - e a representante da Requerida _____ a jurista Senhora Doutora _____ ns, que apresentou uma Declaração da Requerida.

Seguidamente, pela Senhora Juiz-Árbitro foi proferido o seguinte

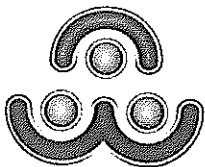
DESPACHO

No prazo de 3 (três) dias, a Requerida deverá juntar aos autos instrumento suficiente que legitime a sua representação.

Seguidamente, pela Senhora Juiz-Árbitro foi alcançado, em sede de conciliação, o seguinte **ACORDO**:

1 - A Reclamada procede à retificação da fatura n.º _____ de 9/04/2020 através de emissão de Nota de Crédito n.º _____ no montante de 32,01 € (trinta e dois euros e um cêntimo), ficando então por liquidar o montante 11,59 € (onze euros e cinquenta e nove cêntimos).

2 – O Reclamante, por considerar devidos os valores de 21,65 € da fatura _____ e da operação da Nota de Crédito referida, procedeu já ao pagamento de tais valores, o que a Reclamada reconhece, considerando assim nada mais ter a haver ou reclamar por conta das duas faturas *sub judice*.



Centro de Informação e Arbitragem autorizado pelo despacho n.º 5479/2003 do Ministério da Justiça, publicado no DR, II Série, n.º 67 de 20/03/2003 e despacho n.º 16992/2010, publicado no DR, II Série, n.º 218 de 10/11/2010. Declarado de utilidade pública em 15/03/2010.

Tribunal Arbitral de Consumo

R. D. Afonso Henriques, N.º 1 (Ed. da Junta de Freguesia da Sé) | Av. Rocha País, n.º 103 (Ed. Villa Rosa)
4700-030 BRAGA - Telef.: 253 617 604 - Fax: 253 617 605 | 4900-394 VIANA DO CASTELO - Telef.: 258 809 335
E-mail: geral@ciab.pt | www.ciab.pt | Fax: 258 809 389 - E-mail: ciab.viana@cm-viana-castelo.pt

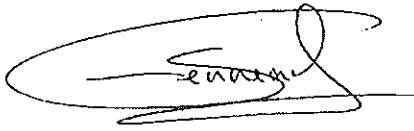
Projeto apoiado pelo Fundo para a Promoção dos Direitos dos Consumidores.

DESPACHO

Por terem legitimidade e estarem em causa direitos disponíveis das partes, homologa-se a presente transação, condenando e absolvendo as partes nos exatos termos exarados, nos termos do disposto nos artigos 41.º e 44.º da LAV.

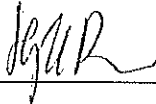
Vila Nova de Cerveira, 20 de novembro de 2020

A Juiz-Árbitro,



(Sara Lopes Ferreira)

A Jurista do CIAB,



(Maria João Ramos)